



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 051/2026

Município de Forquethinha
Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social
Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2026
Tipo de julgamento: menor preço
Modo de disputa: aberto

Processo nº 408/2026

Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de ferramentas e demais utensílios para manutenção de bens imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUETINHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1701, de 30 de janeiro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **16 de junho de 2026**, às **09 h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08 h e 30 min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de ferramentas e demais utensílios para manutenção de bens imóveis, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto em todos os itens deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. A licitante não poderá cotar quantidade inferior a máxima prevista no Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- d)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- e)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- f)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

- h)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- i)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo III);
- k)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame;
- l)** declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1 - A Administração realizará consulta ao portal <https://certidoes.cgu.gov.br/> para verificar a existência de registros impeditivos à contratação (CEIS, CNEP, CEPIM, CGU-PJ). A existência de sanções registradas poderá ensejar a inabilitação da licitante, conforme análise da Comissão.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição referida no item acima terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser anexados na Plataforma de Pregão Eletrônico, em arquivo único, em no máximo 02 (duas) horas após a abertura da fase de negociação, sob pena de desclassificação.

6. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

6.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

6.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

6.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

6.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

6.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

6.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

9.8. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

11.1. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. Antes da assinatura do contrato, a administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O presente Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida em nome do Município de Forquethinha (CNPJ 04.214.401/0001-03) e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, da nota de empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessária indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal) a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.1.1. Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;

18.1.2. Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal 993 de 30 de Setembro de 2015.

18.2. A licitante deverá informar na Nota Fiscal a alíquota correspondente ao bem fornecido ou serviço prestado, ou declarar eventual isenção, não incidência ou imunidade, nos termos do art. 2º e 3 da IN RFB nº 1.234/2012, notadamente, o §6º, combinados com o art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022 sob pena de serem considerados inidôneos e, portanto, inaptos para pagamento, reservando-se, ao MUNICÍPIO, o direito de exigir a substituição do documento fiscal ou a retenção de ofício nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022.

18.2.1. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a licitante seja amparada pela retenção do IR, não incidência ou alíquota zero, deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

18.3. Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os materiais deverão ser levados até a sede de Prefeitura, onde um funcionário acompanhará a entrega no local indicado.

19.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema, qual seja, **Portal de Compras Públicas**.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3.1. A funcionária indicada para ser a responsável pela presente contratação será a Sra. Maiara Cristine Born.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Forquethina, 29 de maio de 2026.

Vianeí André Noll

Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação Federal e Municipal correspondente.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de ferramentas e demais utensílios para manutenção de bens imóveis, conforme quantidades e itens especificados a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Unidade	01	05	TESOURA DE CORTE DE FERRO 3/8 Características mínimas do produto: A Tesoura de Corte de Ferro 3/8 para corte de vergalhão (GG50 ou aço 1020 e 1045). Segmento: Profissional e Industrial Número: 24 Capacidade Corte Máximo - SAE 1020/25: 3/8" Capacidade Corte Mínimo - SAE 1045/50/60: 1/4" Altura (cm): 5 Largura (cm): 19 Comprimento (cm): 60 Peso Bruto (kg): 3,41 Embalagem: 62x15x4cm	R\$ 252,00
2	Unidade	01	02	LIXADEIRA ANGULAR 7" Características mínimas do produto: Lixadeira angular 7" 2.200 W 220 V Capacidade: Disco de goma: 180, 230mm (7, 9") - Disco de Lixa: 180mm (7"); Rotações por min.: 6.600rpm; Dimensões: 473 x 105 x 140 mm;	R\$ 732,30



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

				(C x L x A): 18-5/8" x 4-1/8" x 5-1/2"); Cabo de energia: 2,5m; Chave de Pino; Punho; Disco de borracha 170 mm.	
3	Unidade	01	02	SERRA SABRE Características mínimas do produto: Serra Sabre 18V com 2 Baterias 5AH Bivolt Golpes por minuto: 0 - 2.800 Capacidades Madeira: 255mm Tubos: 130mm Alcance do golpe: 32mm Dimensões (C x L x A): 486 x 81 x 161mm Peso: 3,16kg (Peso sem Bateria) Bateria: 18V	R\$ 2.468,00
4	Unidade	01	02	SERRA COPO COM ASTE DIAMANTADA Características mínimas do produto: Kit com 4 Kit 4 Serra Copo Diamantada 20/25/30/40mm Porcelanato Parede, Adequado para alvenaria, amianto, azulejo, bloco, broca, cerâmica, diamantada, ferramenta, furo, granito, mármore, pedras, perfurar, piso, porcelanataria, porcelanato, reforma, refratário, serra copo, telha, concreto, furadeira, parede, tijolo, com espessura de 3mm e comprimento de 22 cm.	R\$ 206,56
5	Unidade	01	02	COMPRESSOR DE AR PORTATIL 220V Características mínimas do produto: Compressor de ar portátil com 1 mangueira com bico para encher pneus; 1 bico para encher bola; 2 bicos para infláveis; 1 fusível de vidro, 1 cordão elétrico para tensão 12 V; 1 cordão elétrico para tensão 127V~ a 220V~. Material da carcaça: Plástico Capacidade de produção de ar: 22 L/min Pressão máxima de trabalho: 150 lbf/pol² Potência: 120 W Tensão (V): 12 V - DC / 127 V~ a 220 V~ - Bivolt automático Rotação (rpm): 16.000/min Comprimento da	R\$ 529,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

				mangueira: 0,60 m Comprimento do cordão elétrico de alimentação:Cordão 12 V: 2,8 m; Cordão 127V~ a 220 V~: 1,6 m Dimensões: 205 mm x 100 mm x 155 mm Massa aproximada (peso): 1.4 kg.	
6	Unidade	01	02	<p>ALICATE BOMBA 12”</p> <p>Características mínimas do produto:</p> <p>Alicate Bomba 12” Bico De Papagaio com um comprimento de 12 polegadas, com 7 posições de ajuste, com abertura máxima da cabeça de 305 mm em aço em punho de borracha</p>	R\$ 162,08
7	Unidade	01	02	<p>KIT CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 100 PEÇAS</p> <p>Características mínimas do produto: Jogo com 100 peças de Chaves de Fenda e Phillips composto por 23 chaves de fenda/phillips, 01 chave com catraca, 02 chaves offset, 08 chaves de precisão, 06 bits soquetes e 60 bits de 25mm. Jogo produzido em aço cromo-vanádio. Com acabamento cromado e temperado, ponta magnetizada e cabo ergonômico. - Cabo ergonômico; - Pontas Magnetizadas; - Tratamento cromado e temperado; - Produzido em aço cromo-vanádio.</p> <p>Conteúdo da Embalagem - 07 Chaves de fenda: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6 - 06 Chaves de fenda cruzada: PH0x3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 - PH2x4 - PH2x6 - 06 Chaves torqs: T8x3 - T10x3 - T15x3 - T20x3 - T25x4 - T30x4 - 04 Chaves quadradas: S0x3 - S1x3 - S2x4 - S6x6 - 01 Chave Catraca - 08 Chaves de precisão: 50mm Fenda: 3/32 - 1/8 Phillips: PH00 - PH0 Torqs: T6 - T7 - T8 - T10 - 02 Chaves offset: SL5 PH1 - SL6 PH2 - 06 Chave de bits: 1/4 - 9/32 - 5/16 - 11/32 - 3/8 - 7/16 - 60 bits: Fenda: 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 17/64 - 9/32 - 5/16 Fenda cruzada: PH0 - PH0 - PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3 - PH3 - PH3 Pozidrive: PZ0 - PZ0 - PZ1 - PZ1 - PZ2 - PZ2 - PZ2 - PZ3 - PZ3 - PZ3 Torqs: T6 - T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T35 -</p>	R\$ 228,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

				T40 Hexagonais: H1/16 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 5/16 - H2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 Quadrado: S0 - S1 - S2 - S3.	
8	Unidade	01	02	MAQUINA DE SOLDA SEM GÁS 220V Características mínimas do produto: MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MIG 160A 220V SEM GÁS - VANTAGENS: - Equipamento multiprocesso: MIG sem gás, MMA e TIG (Lift Arc), Ideal para aço, inox e pequenas estruturas metálicas - Ajuste preciso de corrente e velocidade do arame - Ciclo de trabalho eficiente: 80% a 160A - Tocha MIG fixa de 1,70m já acoplada - Solda com arame de 1kg sem gás, - Regulagem de corrente e velocidade do arame - Sistema de ventilação e proteção térmica - Compatível com arame de 1,0mm - Operação em corrente alternada Processos suportados: MIG, TIG (Lift Arc), MMA - Ciclo de trabalho: 80% @160A 100% @124A - Dimensões (AxLxC): 30 x 16,5 x 32,5 cm - Velocidade do arame: 2,5 a 13m/min - Corrente máxima de entrada: 25A - Corrente nominal de entrada: 16A - Tensão de alimentação: 220VAC - Faixa de corrente: 10 ~ 160A - Diâmetro do arame: 1,0mm - Classe de proteção: IP21S - Tensão em vazio: 42V - Peso: 5,5kg: - 01 Cabo de alimentação 1,8m com plug 20A - 06 Rolo de arame de solda 500g (1,0mm) - 01 Tocha MIG fixa de 1,70m - 01 Manual de instruções - 01 Garra negativa 9mm - 01 Porta eletrodo.	R\$ 953,35
9	Unidade	01	02	Soprador Térmico Pistola Ar Quente 3 Estágios 2000w Características mínimas do produto: Soprador Térmico 3 Estágios 2000w 127/220v Indicado para moldar materiais plásticos, artesanatos e remover tintas. Com ar de alta temperatura, sendo indicado para profissionais como: encanadores, marceneiros, carpinteiros e pintores, além	R\$ 208,35



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

				<p>de ser útil em fábricas de móveis e em atividades relacionadas à moldagem de materiais plásticos, moldagem e instalação de canos de PVC, remoção ou secagem de pinturas, aplicação de películas, entre outras. Certificados: CERT-ELT-0053/C0162-20 Tensão (V):220 V~ - Frequência:60 Hz - Número de estágio do soprador térmico:03 estágios - Potência máxima:2.000 W - Potência 1º estágio do soprador térmico:130 W - Potência 2º estágio do soprador térmico:1.000 W - Potência 3º estágio do soprador térmico:2.000 W - Temperatura:50°C / 350°C / 550°C - Temperatura 1º estágio do soprador térmico:50°C - Temperatura 2º estágio do soprador térmico:350°C - Temperatura 3º estágio do soprador térmico:550°C - Fluxo de ar 1º estágio do soprador térmico:500 Litros/min - Fluxo de ar 2º estágio do soprador térmico:300 Litros/min - Fluxo de ar 3º estágio do soprador térmico:500 Litros/min - norma: ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 - Massa aproximada (peso):1 kg Itens inclusos: - Soprador térmico - 1 Bocal plano - 1 bocal de desvio - 1 bocal de ponta - 1 bocal de deflexão.</p>	
10	Unidade	01	02	<p>LIXADEIRA ORBITAL 750w</p> <p>Características mínimas do produto: LIXADEIRA ORBITAL PROFISSIONAL COM ILUMINAÇÃO de potência de 750W para lixar paredes, madeira, metais. Tensão de entrada: 110v ou 220v VOCÊ VAI RECEBER: - 1 Lixadeira Profissional 110V ou 220V - 1 Saco coletor - 1 Mangueira de Aspirar - 40 Lixas - 1 Manete - 1 Chave Allen - Anéis de Vedação.</p>	R\$ 657,35
11	Unidade	01	02	<p>CARREGADOR DE BATERIA + AUXILIAR DE PARTIDA</p> <p>Características mínimas do produto:</p> <p>Velocidade: Rápido e Lento, Tensão de saída: 24 V, Corrente de saída: 200 A, Regulagem: Chave seletora 0/10 ,</p>	R\$ 2.637,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

				Compatibilidade: Baterias 12 V até 200 A/h Auxiliar de partida: Voltímetro 200 A/h, Bivolt: 110 V / 220 V, Fusível: 20 A, com rodinhas e alça, Dimensões: 30 x 41 x 78 cm.	
12	Unidade	01	02	- ESMERILHADEIRA ANGULAR Características mínimas do produto: Esmerilhadeira Angular com 02 baterias de 18V com carregador 4.0 Ah equivalente a 700w, punho auxiliar, tampa de proteção, porca de aperto, flange traseiro e chave de 2 pinos, com maleta.	R\$ 2.365,35
13	Unidade	01	02	MAQUINA DE CORTE DE CONCRETO DE NO MINIMO 3500W Características mínimas do produto: Cortadora a bateria Profundidade de corte de 127 mm com molas antivibração embutidas entre as alças dianteiras e traseiras. Equipada com 2 baterias de 40V motor BL para maior eficiência de corte. WetGuard/IPX4; resistência à poeira e à água. Tecnologia anticontragolpe (AFT) desliga o motor se a velocidade de rotação diminuir repentinamente. Plug de conexão do kit de abastecimento de água. Freio elétrico, maior segurança do operador. Luz de trabalho. Potência: 3.600 W, Diâmetro do disco: 355 mm (14") Diâmetro interno do disco: 25,4 mm (1") Profundidade de corte: 127 mm, Rotação: 5.300 rpm, Pressão sonora: 109 dB(A), Potência sonora: 120 dB(A), Peso - 10,3 kg ¹ / 12,3 kg ² , com duas baterias inclusas.	R\$ 5.795,99
14	Unidade	01	02	KIT BROCAS DE ENGATE RAPIDO Características mínimas do produto: Kit de pontas e brocas em titânio X-Line com 103 peças sendo: 40 - Pontas 25mm: 2x PH0, 2x PH1, 3x PH2, 3x PH3, 2x PZ0, 2x PZ1, 3x PZ2, 3x PZ3, 2x S4, 2x S6, 2x S7, HEX 3/4/5/6, 2x T10, 2x T15, 2x T20, 2x T25, T30, T40 19 - Brocas para Metal de	R\$ 329,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

				Titânio 1,5/1,5/2/2/2/2,5/3/3/3/3/3,2/3,5/4/4,5/4,8/5/5 ,5/6/7mm 13 - Pontas 50mm PH0, PH1, PH2, PH3, PZ0, PH1, PH2, PH3, S4, S6, T10, T20, T25 09 - Brocas para Madeira 3/3/4/4/5/6/7/8/10mm 05 - Brocas para Concreto 4/5/6/8/10mm 07 - Chaves de caixa 5/6/8/10/11/12/13mm 01 - Maleta plástica para armazenamento 04 - Serras- Copo HCS 32/38/44/54mm 02 - Brocas de Fresa Plana 16/22mm 01 - Suporte universal magnético 01 - Adaptador para serras-copo 01 - Chave Allen 01 - Escareador, com maleta para transporte.	
15	Unidade	01	02	JOGO SW CHAVES COMBINADAS DO 6 A 32MM Características mínimas do produto: Jogo SW Chaves Combinadas do 6 a 32 mm com 26 Peças Cromadas, fabricado em aço carbono, 1 Jogo de chaves combinadas, composto por um suporte plástico com 26 peças, sendo: 6mm 7mm 8mm 9mm 10mm 11mm 12mm 13mm 14mm 15mm 16mm 17mm 18mm 19mm 20mm 21mm 22mm 23mm 24mm 25mm 26mm 27mm 28mm 29mm 30mm 32mm.	R\$ 363,00
16	Unidade	01	02	MARTELETE PERFURADOR A BATERIA 18V Características mínimas do produto: Martetele Perfurador Rompedor 18V com 2 Baterias 4Ah e carregador 18V, 4 Amperes, tamanho máximo mandril 24 Milímetros, perfuração energia de impacto 2.0 J, 2 baterias de 4,0 Ah, 1 carregador, 1 empunhadura auxiliar, 1 limitador de profundidade e 1 maleta.	R\$ 2.805,35
17	Unidade	01	02	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA PROFISSIONAL 18V Características mínimas do produto: Furadeira Parafusadeira de Impacto 2 Baterias 18v 4ah Com Carregador Bivolt e Maleta - Com torque máximo de 150 Nm - Controle de ângulo eletrônico e KickBack Control para maior segurança - Mandril	R\$ 3.416,35



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

				metálico e engrenagem metálica adicionais Voltagem da bateria: 18 V Torque (suave/duro/máx.): 84/100/150 Nm Nº de rotações em vazio (1ª velocidade/2ª velocidade): 0 - 550 / 0 - 2.200 r.p.m. Peso sem bateria: 2,2 kg Tipo de bateria: Lítio Nº máx. de impactos: 30.000 i.p.m. Amplitude de aperto, min./máx.: 1,5 / 13 mm Configurações de Torque: 25+2 Diâmetro de perfuração Ø máx.: - Madeira: 150 mm - Aço: 16 mm - Alvenaria: 20 mm - Parafuso: Ø máximo 13 mm Valores totais de vibração (Perfurar metal) Valor de emissão de vibrações ah: 2,5 m/s ² Incerteza K: 1,5 m/s ² Valores totais de vibração (Perfurar com percussão em alvenaria) Valor de emissão de vibrações ah: 9,5 m/s ² Incerteza K: 1,5 m/s ² Informações sobre ruídos/vibrações Nível de pressão sonora: 94 dB(A) Nível de potência sonora: 105 dB(A)	
18	Unidade	01	02	SERRA MÁRMORE Características mínimas do produto: SERRA MÁRMORE 1450W 220V; A Serra Mármore ideal para corte de mármore, granito, cerâmica, concreto e outros materiais de alvenaria. Com motor de 1450W, disco de 125 mm (5") e: Motor potente de 1450W – alto desempenho para cortes rápidos e eficientes Capacidade para disco de 125 mm (5") –Empunhadura ergonômica com revestimento emborrachado Tensão: 220V Potência: 1450W Diâmetro do disco: 125 mm (5") Rotação sem carga: 13.800 RPM Capacidade máxima de corte: ~40 mm (em 90°) Peso: 2,9 kg Dimensões (C x L x A): 231 x 209 x 169 mm Nível de ruído: Aprox. 99 dB Isolação dupla.	R\$ 780,00
19	Unidade	01	02	TRENA DIGITAL COM ALCANCE DE 50M Características mínimas do produto: A trena laser para medições de até 50 metros de distância, possibilita o cálculo da área volume e altura indireta. Cálculo de histórico das últimas 15 medições. Com proteção contra poeira e respingo de água (IP 54): Alimentação com 2 Pilhas AAA.	R\$ 789,20



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

20	Unidade	01	05	FACÃO PARA MATO 20" Características mínimas do produto: Facão para mato de 20" cabo em madeira ou Polipropileno, lâmina em aço carbono, 20" (medindo lâmina de 50,4 cm).	R\$ 134,00
21	Unidade	01	05	ENXADA COM CABO Características mínimas do produto: A Enxada em - Olho: 38mm - Capacidade: 2.5L - Material da Lâmina: Aço - Material do Cabo: Madeira - Comprimento do Cabo: 1,5 m - Peso: 2,340 Kg	R\$ 205,40
22	Unidade	01	05	CARRINHO DE MÃO Características mínimas do produto: Espessura da chapa: 0,9 mm, Material da caçamba: aço, chapa 22 com solda contínua MIG, Capacidade: 60 litros (líquido) / 75 litros (seco), Medidas: 65 x 58 x 150 cm (largura x altura x comprimento) Sistema de giro da roda: eixo reforçado, Varal ergonômico com punho plástico, proporcionando firmeza e conforto ° Pés em barra chata com travessa soldada, Pintura eletrostática a pó na cor cinza, Pneu enviado já cheio e calibrado.	R\$ 407,70
23	Unidade	01	05	Extensão Carretel Profissional 2x2,5mm com 50 Metros Características mínimas do produto: Carretel 50 mts cabo pp 2 x 2,5mm Tipo de cabo: PP Modelo detalhado: base de metal e peças em ABS reforçado Material condutor: Cobre Abreviação de cabo: PP 2 x 2,5mm, nbr14136 - nbr60884-1 - nbr nm247-5- nbr14136, Tensão 500V.	R\$ 760,30

2.2 – O objeto licitado deve ser de primeira qualidade e sem utilização anterior.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

2.3 - A licitante deverá apresentar preço unitário e total para o material discriminado no objeto. Os preços deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

2.4 - Os produtos ofertados deverão ser entregues conforme solicitação, por conta da licitante vencedora, junto ao Centro Administrativo do Município, onde um funcionário do município acompanhará a licitante até o local a ser feita a entrega. Deverá ser feita durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

2.5 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

2.6 - Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

2.7 – A compra é uma possibilidade e não uma certeza, servindo as quantidades mínimas e máximas apenas de estimativa para o presente certame.

2.8 - O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 de Lei 14.133/21.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária a ser informada na solicitação de empenho das quantidades necessárias a cada Secretaria.

3.2. A nota fiscal/fatura deve ser emitida em nome do Município de Forquethinha (CNPJ 04.214.401/0001-03) e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, da nota de empenho, indicação do recurso



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

utilizado para pagamento e se necessária indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal) a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2.1. Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;

3.3. Somente será efetuado o pagamento se constatada a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos solicitados na nota de empenho.

3.4.1. Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal 993 de 30 de Setembro de 2015.

3.5. A licitante deverá informar na Nota Fiscal a alíquota correspondente ao bem fornecido ou serviço prestado, ou declarar eventual isenção, não incidência ou imunidade, nos termos do art. 2º e 3 da IN RFB nº 1.234/2012, notadamente, o §6º, combinados com o art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022 sob pena de serem considerados inidôneos e, portanto, inaptos para pagamento, reservando-se, ao MUNICÍPIO, o direito de exigir a substituição do documento fiscal ou a retenção de ofício nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022.

3.5.1. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a licitante seja amparada pela retenção do IR, não incidência ou alíquota zero, deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.6. Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias**, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5. DO CONTATO

5.1. A licitante deverá indicar o telefone para contato, e-mail e nome do funcionário, que será responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do futuro instrumento de contratação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						

ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO IV
"MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"
DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO xxxxxxxx, que a empresa inscrito no CNPJ nº....., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

ANEXO V

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

O **MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, Centro, na cidade de Forquethinha, CEP 95.937-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VIANEI ANDRÉ NOLL**, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1701 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 051/2026, protocolada sob número 408/2026, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de ferramentas e demais utensílios para manutenção de bens imóveis.

1. DO SIGNATÁRIO DA ATA

1.1 A partir desta data ficam registrados no MUNICÍPIO os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, para o fornecimento eventual dos itens discriminados no item 2.

SIGNATÁRIO DA ATA: EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na, representada por seu, Sr., CPF nº

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Consideram-se registrados os seguintes preços:

(....)

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O presente Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

3.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

4.1 Durante a execução da presente ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2026.

4.2 - A SIGNATÁRIA DA ATA indica o funcionário (**nome**), como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contatado pelo telefone (xx) xxxx-xxxx e/ou endereço eletrônico ...

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o signatário da Ata será convocado pelo MUNICÍPIO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

6.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. DA ENTREGA:

7.1. Os produtos ofertados deverão ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação, junto ao Centro Administrativo do Município, onde um funcionário acompanhara até o local destino, durante os seguintes horários (Manhã: 08h00min às 11h00min e Tarde: 14h00min às 16h00min) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

7.1.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

7.2. O prazo para a entrega dos itens será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida em nome do Município de Forquethinha (CNPJ 04.214.401/0001-03) e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, da nota de empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessária indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal) a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

8.1.1. Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;

8.2. Somente será efetuado o pagamento constatada a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega dos materiais discriminados na nota de empenho.

8.3.1. Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal 993 de 30 de Setembro de 2015.

8.4. A licitante deverá informar na Nota Fiscal a alíquota correspondente ao bem fornecido ou serviço prestado, ou declarar eventual isenção, não incidência ou imunidade, nos termos do art. 2º e 3 da IN RFB nº 1.234/2012, notadamente, o §6º, combinados com o art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022 sob pena de serem considerados inidôneos e, portanto, inaptos para pagamento, reservando-se, ao MUNICÍPIO, o direito de exigir a substituição do documento fiscal ou a retenção de ofício nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022.

8.4.1. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a licitante seja amparada pela retenção do IR, não incidência ou alíquota zero, deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.5. Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 20 do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

10.1 O foro da Comarca de Lajeado/RS é o competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

FORQUETINHA(RS), xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

**VIANEI ANDRÉ NOLL
PREFEITO**

Testemunha: _____

C.P.F.:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunha: _____

C.P.F.:

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)